

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3\$540 réis — Semestre, 1\$770 réis —
Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Anúncios, 20 réis por linha—Correspondência não franqueada, não será recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3\$000 réis— Semestre, 1\$500 réis —
Trimestre, 800 réis.

NUMERO 61

TERÇA-FEIRA 28 DE JANEIRO DE 1862

SEGUNDO ANNO

AVEIRO

O projecto de lei ácerca dos arrozais, que o governo apresentou ás camaras, mostra evidentemente a falta de sincero proposito em resolver as questões de salubridade publica.

Estas questões, tendo a maior parte das vezes o seu justo limite entre a saúde dos povos e a origem de lucros, não pequenos, merecem uma verdadeira dedicação e precisam muita circumspecção para as conter entre estes dois escolhos, sem contudo os tocar.

Tratar a questão dos arrozais, isolada das outras questões de salubridade publica, é mostrar uma ignorancia não vulgar nesta materia, e burlar um dos primeiros deveres do governo — velar pela saúde publica.

A questão da insalubridade dos arrozais já não é de hoje, conta annos de existencia, durante os quaes tem chamado a attenção dos homens competentes. Sempre das discussões, mais ou menos prolongadas, resultou a mesma verdade, e é: que os arrozais são focos de desenvolvimento miasmaticos, sem nenhuma especialidade devida á planta, mas só, e exclusivamente, quando com elles se não observam os preceitos, que a hygiene publica recommenda.

Isto em que a *periori* se assentou, foi confirmado *a posteriori*; por que as febres d'origem miasmatica não acompanharam o desenvolvimento da cultura do arroz, diminuindo extraordinariamente aquellas, quando esta chegou ao maximo.

Reconhecido portanto que os arrozais, produções á sua publica, são pantanos sem differença alguma de centenas d'outros, que nos cercam, vale bem pouco a pena tratar de eliminar uma origem de infecção deixando 10 ou 20; importa pouco escapar dos miasmas dos arrozais para morrer dos outros!!!

Sendo certo que o governo não pode dispor d'uma avultada somma para immediatamente proceder ao enxugamento de todos os pantanos, que nos infecionam, era logico principiar pelos improductivos, esquecendo no entanto o enxugamento dos terrenos dos arrozais sem com tudo esquecer a sua policia. Tudo o que não seja isto, é legislar com precipitação, proceder sem fino e trocar um mal menor por outro maior.

Suppondo por em quanto pouco demonstrada a influencia perniciosos dos arrozais na salubridade, poderemos praticamente avaliar, se se proceder, como deve, enxugando primeiro os pantanos improductivos.

A cultura do arroz constitue uma questão tão digna de attenção, quanto o provam as seguintes palavras do ministro do reino: « Esta industria tem tido no paiz um incremento tão espantoso, são tão grandes e tão ponderosos os interesses envolvido n'ella, que supprimir de repente a cultura do arroz traria grave perturbação na fortuna de muitos, creada á sombra da tolerancia dos poderes publicos. »

FOLHETIM

NO ROCHEDO COM GARIBALDI

VERSÃO DE

Chambers' Edinburgh Journal.

A vida dos fribusteiros, (1) e ainda assim me refiro sómente áquelles, que tem por unica mira a fama ou a liberdade, a vida dos fribusteiros é bem agradável e excitadora, porém, como todos os grandes jubilos, está subjeita a epochas penosas de reacção. Se o fribusteiro entregou á auctoridade legitima a preza por que lidou, que importam o socego, o tempo, e o sangue perdidos? O fribusteiro depois d'acabar a sua dura tarefa, é uma coisa extraviada, esquecida. — Uma garrafa partida, uma navalha de barba embotada, um sacco vazio, ou um fogo d'artificio depois da explosão são emblemas de substancialidade, esplendor, e força em comparação com o fribusteiro.

(1) Esta palavra é derivada da ingleza = freebooter = roubador livre, — isto é, ladrão, a quem os governos que o protegem, davam a liberdade de roubar os seus inimigos. Portanto—eram corsarios e aventureiros, que de todas as nações correram á America no tempo das guerras da sua independencia, e que infestando todos aquelles mares, foram uma poderosa alavanca contra as forças maritimas dos inimigos.

Trad.

Sendo assim, era muito util estudar convenientemente os meios de neutralisar os efeitos maleficos dos arrozais, antes de propôr a sua prohibição; e isto não se obteve mandando estudar apenas por trez homens sem as habilitações precisas, e sem se lhes conceder o tempo necessario!!!

Sómente com a prohibição dos arrozais não se consegue o desejado fim — ainda são as palavras do ministro que o provam: « Prohibida de repente a cultura do arroz, impossibilitados por este facto os agricultores de dedicarem-se immediatamente a outro genero de trabalho agricola, a consequncia seria que o pantano artificial viria a ser substituido pelo pantano natural, que não é por certo menos nocivo a saúde publica. »

Vejam-se se no projecto está remediado o inconveniente.

« Artigo 1.º Passado o praso de trez annos, a contar da promulgação da presente lei, fica definitivamente prohibida a cultura do arroz em todos os districtos do continente do reino e ilhas adjacentes »

Art. 2.º E' desde logo prohibida a mesma cultura quando os agricultores não hajam requerido e obtido a licença exigida pelos regulamentos em vigor, ou tenham infringido ou venham a infringir as condições com que ella lhes foi concedida.

§ 1.º A prohibição da cultura por infracção das condições da licença, não será levada a effecto sem vistoria previa e audiencia do agricultor interessado.

§ 2.º Aos agricultores que não tiverem obtido licença até ao dia 31 de dezembro do anno passado, não poderá ella ser já concedida, ainda mesmo que exista requerimento ou processo pendente.

Art. 3.º Serão mandadas destruir pela auctoridade administrativa as searas de arroz que se encontrarem depois do praso marcado no artigo 1.º, e bem assim aquellas que estiverem comprehendidas em alguma das hypothses do artigo 2.º

§ unico. A despeza que a destruição das searas causar será paga pelos agricultores e cobrada administrativamente nos termos do decreto de 13 de agosto de 1844, servindo a conta organizada pela auctoridade administrativa de sentença com execução apparelhada.

Art. 4.º Todo aquelle que semear e cultivar arroz depois de passado o praso estabelecido no artigo 1.º d'esta lei, e bem assim aquelle que o cultivar sem licença, ou depois de lhe haver sido esta cassada por inobservancia das suas condições, será punido pela primeira vez com a pena de multa, que não poderá ser menor de réis, 50\$000 nem exceder a 500\$000 réis, e pelas contravenções posteriores com o maximo da multa.

§ 1.º Na falta de bens do condemnado, a multa será substituida por prisão de 1\$000 réis por dia.

§ 2.º A destruição das searas ordenada pe-

Não é porque o pobre homem despedido não seja bravo, honrado, e bom camarada; não é por que elle não esteja satisfeito de ter servido a liberdade por dous vintens diarios pagos irregularmente, ou mesmo de ter renunciado a este ultimo direito; é simplesmente porque fica sem posição, ou se alguma lhe resta, é a posição de *caçador de bandidos*; porém todos estes serviços entusiasticamente acolhidos no momento da necessidade tornam-se incommodos depois de concluida a tarefa. A força regular da policia repelle-o com certo desdem, e o publico em geral recusa-se a tão vergonhosas relações. Diz-se que é uma creatura feroz e grosseira d'habititos violentos, e inclinações belligerantes. Portanto dizem-lhe: muito obrigado; mas procurem desembaraçar-se d'elle.

Ao ver como a camisola vermelha se tornou repentinamente n'um traje odioso, não é para admirar que o fribusteiro de mente acanhada se incline a acreditar um pouco, que na realidade o libertar um povo é alguma acção vergonhosa e indigna, e que dê graças a Deus de haver escapado de ser apedrejado por aquelles, cujos ferros despedaçara.

Meditando pouco mais ou menos d'esta maneira eu vagueava n'uma manhã de fevereiro pelas ruas tumultuosas de Genova, quando me occorreu visitar a ilha, que o meu antigo e querido general adoptára para sua residencia; a tenção formada tornou-se irresistivel, e passei a executá-la.

la auctoridade publica não exime os agricultores das penas comminadas n'este artigo.

Art. 5.º Os direitos de importação sobre o arroz, ficam reduzidos ao seguinte:

Arroz de qualquer qualidade, com casca, 1 kilogramma..... 6 réis
Em meio preparo (não branqueado), 1 kilogramma..... 8 »
Descascado..... 10 »

§ unico. O arroz proveniente das possessões portuguezas pagará o quinto d'estes direitos.

Art. 6.º O producto d'este imposto será exclusivamente applicado para o enxugamento dos pantanos.

Art. 7.º Fica o governo auctorizado a levantar por emprestimo sobre o imposto na importação do arroz, as quantias que forem necessarias para o enxugamento dos pantanos e sua arroteação, que poderão ser garantidas, quanto ao juro, pelo mesmo imposto.

§ unico. Do uso que o governo fizer d'esta auctorisação dará opportunamente conta ás cârtes.

Art. 8.º O producto do emprestimo deverá ser applicado a fazer adiantamentos aos proprietarios de terrenos paludosos, que pretenderem utilisal-os em culturas que não prejudiquem a saúde publica, procedendo ao enxugamento de taes pantanos por meios de trabalhos de *drainage* ou de outros que a sciencia indique como mais adequados segundo as circumstancias.

§ unico. Serão preferidos, para o effecto de gosarem do auxilio a que se refere este artigo, os proprietarios de terrenos que por virtude de licença, regularmente passada, os houverem cultivado de arroz até 31 de dezembro de 1861.

Art. 8.º Os proprietarios, que pretenderem aproveitar-se do beneficio do artigo antecedente, deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1.º Descripção da natureza, extensão e mais circumstancias do terreno que houver de ser enxugado.

2.º Planta e orçamento das obras que tiverem de ser executadas.

§ unico. Antes de effectuado o adiantamento verificará o governo, pelos meios que tiver por opportunos, a utilidade das obras a emprender, e a regularidade dos planos e orçamentos.

Art. 10.º Os adiantamentos serão proporcionados ás superficies dos terrenos enxugados e á importancia das obras e trabalhos de arte necessarios para os melhorar.

Art. 11.º Os proprietarios, que receberem adiantamentos do governo, deverão restituir as quantias que lhes forem mutuadas em trinta annuidades, que só começarão a correr cinco annos depois de realiado o adiantamento.

§ unico. As terras arroteadas e melhoradas com as quantias mutuadas pelo governo ficarão constituindo hypotheca especial d'ellas.

Art. 12.º O governo desenvolverá por meio

Entre Genova e La Madalena (um dos pequenos concelhos formados d'ilhas, em que se include Caprera) ha communicação de quinze em quinze dias feita por o Dante, um pequeno vapor, que tem cerca de duzentas toneladas de lotação, e cujo interior, ainda que disposto principalmente com relação á exportação de porcos, todavia tinha commodidades bastantes para um fribusteiro licenciado.

Não fiquei pouco assombrado, quando me pediram 48 francos por tão curta viagem, mas quando mais tarde enviei um mensageiro para comprar a minha passagem, e soube o que preço tinha descido a 37, vim a concluir que a differença de 11 francos era uma especie de multa, que similhante ao tributo dos judeus antigos, impunham ali sobre os *camisolas vermelhas*; portanto foi com grande satisfação por lhe ter escapado, que me preparei ávidamente para a minha pequena viagem.

Tive a ventura d'encontrar bons companheiros.

A sociedade que occupava a camara do pequeno Dante era composta das seguintes pessoas: Minotti Garibaldi, o filho mais velho do heroe, bravo manco, que tem agora cerca de vinte e dous annos, e que em Calatafini foi gravemente ferido n'uma das mãos e no pulso; — Basso, o secretario do general; — Genesi, do commissariado; — um capitão dos Guias de Tiirr, e outro sujeito de distincção, a quem chamavam Fuoco, (fogo) porque em muitas escaramuças o tinham

de regulamentos d'administração publica as disposições d'esta lei.

Art. 13.º Fica revogada a legislação em contrario.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 20 de janeiro de 1862. — Marquez de Loulé — Antonio José d'Avila — Thiago Augusto Velloso de Horta.

Foi enviado á commissão de agricultura, ouvida a de fazenda.»

Os adiantamentos que o ministro quer que se façam para serem pagos em annuidades, não produzem o fim para que são propostos. Os trabalhos de esgotamento dos pantanos são por tal forma caros, e tão minguido o rendimento liquido da propriedade, que não recciamos affiançar, que o rendimento da maior parte dos pantanos não chega para pagar a annuidade, e por consequencia ninguem tratará de esgotamentos, e a salubridade publica fica no mesmo estado, ficando cortado um dos mais productivos ramos da agricultura, e reduzidas á miseria numerosas familias.

A camara compete pôr termo a estas calamidades, fazendo com que se não comece o esgotamento pelos arrozais, e que estes se fiscalisem bem. Assim fará um serviço á saúde dos povos, e ao mesm tempo á agricultura.

Corre na capital que os ministros tentaram do novo monarcha a admissão de nova fornada de pares, e para melhor conseguirem este fim politico disfarçaram-no com o pretexto de mercês, usados por occasião de novos reinados, e de prehencher algumas vagaturas.

Não ha razão alguma que justifique, ou mesmo disculpe, semelhante procedimento. Ainda não ha muito que se nomeou uma fornada; devia ella satisfazer ás *necessidades* dos ministros; e estes deviam aproveitar o ensejo para fazerem um provimento tal, que as *necessidades* se não repetissem em tão pouco tempo.

E' preciso evitar este nunca acabar de dissolver camaras e nomear pares; sem isto o systema constitucional cairá n'uma ridicula burla.

Ainda mesmo que fosse justa á agraciação d'alguns individuos com o pariato, devia ter lugar em occasião que se não pudesse julgar politica, como hoje. E' necessario que o ministerio saiba governar constitucionalmente depondo promptamente as pastas quando não tiver maioria.

Informam-nos de que existe uma reclamação sobre as eleições que tiveram logar na freguezia de Estarreja, no dia 15 do corrente, e que com o fundamento de illegalidades commettidas no acto eleitoral se pretende annullal-o, tendo entrada n'isso o respectivo regedor. Parece que o negocio está actualmente affecto ao conselho de districto. Temos sobre a eleição promeiros curiosos que nos fazem esperar com interesse a decisão d'aquelle tribunal.

A. P.

visto escoando-se activamente com pés e mãos por onde o fogo era mais denso.

Além d'estes iam tambem uns poucos de ex-voluntarios destinados para Madalena, assim como uma senhora d'olhos italianos, mas de lingua allemã, cujas razões para visitar Caprera irritavam a nossa curiosidade. Posso asseverar que as suas maneiras não tinham o socego e dignidade da nobre casa de Vere; até muitas vezes era necessario que intervisse a auctoridade competente para pôr cõbro a alguma pelega loquaz travada por a formosa e denodada viajante com algum marinheiro embriagado.

Ainda não tinhamos navegado trez horas completas, quando algumas curtas suspensões (podemos chamar-lhes = virgulas) começaram a dar indicios de que algum desarranjo havia na maquina; subitamente teve logar uma coisa, que classificaremos como = ponto e virgula; depois veio a conclusão do periodo com o seu ponto final, o que deu em resultado fazermos-nos na volta de Genova, onde aportámos *sem mais novidade*.

Concertou-se a maquina, e dentro em poucas horas largámos outra vez o porto. O dia seguinte foi bello e resplandecente, e navegámos ao longo da costa de Corsega com uma brisa fresca; e tão fresca que o discreto capitão foi fundear a Porto Vecchio n'aquelle noite, estando apenas 30 milhas separados do porto do nosso destino.

(Continúa)

Damos na integra o discurso do sr. José Estevão, pronunciado na sessão do dia 20 do corrente, á morte do sr. Manuel da Silva Passos.

O sr. José Estevão: — O meu silencio, em conjunctura tão triste para o paiz e tão dolorosa para mim, deveria ter uma interpretação de que os homens mais eminentes, de alma mais viva e de ideias mais generosas, não tinham de mim uma palavra de elogio, uma commemoração das suas virtudes.

A camara me relevará portanto que eu não deixo passar esta occasião sem proferir algumas phrases muito inferiores á importancia do assumpto, mas que eu não posso preterir sem faltar ao meu sentimento, e desconhecer as honras que os homens parlamentares devem uns aos outros.

Por triste e dolorosa quadra estamos passando! Só temos a lamentar desgraças e a commemorar mortes já das summidades deste grande systema, os reis da palavra, já dos reis da coroa! (Apoiados)

Nem o meu estado de saude, que não é grave, mas que me tem debaixo de impressões que me não deixam ser de mim, nem a profundissima e sentida affeição que consagrei em todos os tempos, e no meio de todas as vicissitudes politicas, ao nobre caracter que se perdeu para a vida publica, me permitem que eu cumpra este dever; porque a vida do sr. Manuel Passos, em grande parte, é a minha vida politica. Encontrámo-nos muitas vezes; discordámos; combatemo-nos; guerreámo-nos e unimo-nos sempre depois como amigos com dedicação e reverencia.

Não receie a camara que eu me honre por mim, que me conheci sempre tão inferior ao finado; mas não posso deixar de mencionar uma circumstancia, um caso parlamentar, em que não mencione a parte que tive nelle senão para pôr em relevo as qualidades distinctas daquelle cavalheiro.

Entrei nesta casa, e a primeira vez que levantei a voz foi para censurar a politica do sr. Manuel da Silva Passos, e para lhe dar um voto contrario. Ensaiei a carreira parlamentar com consciencia, mas como adversario daquelle summidade.

Nunca depois achei nem vestigios de combate, nem um signal de resentimento; nunca achei vestigios de que tivesse demorado, por pequeno espaço que fosse, a memoria desta pequena dissensão.

Não ha homem publico nesta terra, nem partido politico que não tivesse occasião de testemunhar a sua grande benevolencia e generosidade, o seu affetto aos principios e ideias justas, como aos mais largos e nobres sentimentos (muitos apoiados)

Vou sentar-me terminando por uma só observação. Os homens publicos por mais importantes, por mais cheios de virtudes e de qualidades não são senão instrumentos do serviço publico, e é debaixo deste ponto de vista que a historia os regista e que os contemporaneos os julgam.

Se circumstancias de diversas especies não tivessem obrigado o sr. Manuel da Silva Passos a afastar-se, mas não pelos seus votos, da vida publica, os negocios do paiz teriam de certo tomado uma outra direcção.

O velho partido progressista, a que se póde alludir sem deshonra e sem que a ordem publica estremeça (apoiados); o velho partido progressista que não fez grandes e revulsivas leis, mas que deixou grandes exemplos de politica forte e ao mesmo tempo tolerante (apoiados), se tivesse sempre á sua testa no longo trajecto por que temos passado, um homem de tão elevadas vistas, de tão esclarecido entendimento, de tão nobres instinctos e de tão largos sentimentos, talvez a sorte na governação publica tivesse sido outra, e por sua mão exclusivamente se teria realisado uma parte essencial do seu programma, que outras mãos igualmente dedicadas ao serviço realisaram.

Faço esta observação para que não limitemos todo o nosso sentimento a lagrimas e a lamentações, e encaremos primeiro o homem em relação ao serviço.

Se hoje chorámos a perda daquelle illustre cidadão, a sua ausencia da vida, tambem deviamos ter chorado em outra epocha a sua ausencia da vida publica (apoiados).

Tenho concluido, sentindo que por um concurso inevitavel de circumstancias e por uma confiança exagerada na prolongação da sua vida, não tivesse podido ir apertar-lhe a mão e dizer-lhe, sem fallar, tantas cousas que os homens dizem uns aos outros sem pronunciarem uma palavra (apoiados).

Vozes:— Muito bem.

Do *Diário de Lisboa* de 7 do corrente, transcrevemos o seguinte decreto regulamentar:

Senhor—Pelos augustos predecessores de vossa magestade algumas regras teem sido por diferentes vezes estabelecidas, tendentes a procurar o bom acerto na escolha dos individuos, sobre os quaes ha de recahir a régia apresentação; não para limitar o padroado real, mas para aperfeiçoar o exercicio d'esta importante prerogativa da coroa portugueza.

Todavia d'estas regras, estabelecidas pela maior parte para ocorrer a necessidades d'ocasião, umas regulam só certos pontos do importante exercicio d'aquella real prerogativa, outras attendem só a certas especialidades a que em determinados momentos tem havido maior urgencia de prover.

E' porisso que a certos respeito existe ab-

soluta carencia de regras; e outros só ha regras incompletas, e no todo as disposições, subordinadas a diversos pensamentos não teem, nem podiam ter, entre si a necessaria connexão e accordo, como teriam de certo se um só plano houvera presidido á sua organisação.

Para se reconhecer esta verdade bastará ver que o provimento dos beneficios parochias é regulado de maneiras diferentes: nas dioceses do Funchal e Angra por alvará de 14 de abril de 1781, e nas do continente do reino pelas portarias de 30 de agosto de 1847, 18 de janeiro, 1, 5 e 24 de fevereiro, 12 de maio, 22 de agosto 1 e 23 de outubro, 16 e 29 de novembro de 1849, 31 de agosto e 10 de setembro de 1850 e de 13 de março de 1858; o provimento dos canonicatos é regulado de modos diferentes: em quanto á diocese de Lisboa, pelos decretos de 21 de setembro de 1858 e de 7 de dezembro de 1859; em quanto ás outras dioceses do continente do reino, pelo decreto de 26 d'agosto de 1859 e em quanto ás dioceses do Funchal e Angra, simultaneamente pelo mesmo decreto e pelo alvará de 14 de abril de 1781, mandado observar pelo artigo 9.º do decreto de 18 de março de 1857. Com relação ao provimento das dignidades nada se acha estabelecido além do que dispõem os decretos de 5 de dezembro de 1836, artigo 77.º, e de 20 de setembro de 1844, artigo 97.º § unico; e, finalmente, em todos estes objectos ha pontos sobre os quaes nenhuma provisão existiu ou existem imperfeitas.

Para estabelecer n'este importantissimo ramo de serviço publico a ordem, e harmonia necessarias, tenho a honra de submeter á régia approvação de Vossa Magestade o seguinte projecto de decreto.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 2 de janeiro de 1862. — Alberto Antonio de Moraes Carvalho.

Tomando em consideração o relatório do ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça; hei por bem decretar o seguinte:

TITULO I

Disposições geraes

Artigo 1.º As dignidades e canonicatos das sés cathedraes, e os beneficios parochias, em todas as dioceses do continente do reino e illhas adjacentes, serão providos por meio de concurso.

§ unico. Desta disposição ficam exceptuadas unicamente as dignidades das sés cathedraes, quando o governo julgar conveniente o seu provimento por promoção entre os membros do respectivo cabido, que tiverem as necessarias habilitações.

Art. 2.º Os concursos serão documentaes, ou por provas publicas. Tanto uns como outros estarão abertos por tempo de trinta dias, quando os beneficios pertencerem ás dioceses do continente do reino, e por sessenta dias quando pertencerem ás das illhas adjacentes.

§ 1.º Este prazo contar-se-ha nos concursos documentaes desde o seu annuncio na folha official do governo, e nos concursos por provas publicas da epocha que os preladados em cada diocese fixarem para esse fim.

§ 2.º Este prazo é destinado para a apresentação dos requerimentos no concurso documental, e para a inscripção no concurso por provas publicas.

Art. 2.º A admissão ao concurso documental terá lugar por um requerimento apresentado na secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, acompanhado de todos os documentos legaes que provem as habilitações dos oppositores ao beneficio que se acha a concurso, e os serviços por elles prestados.

§ unico. A abertura d'estes concursos será participada aos respectivos preladados diocesanos, para que elles possam fazel-os annunciar pela forma do costume.

Art. 4.º O concurso por provas publicas concluirá pelo exame oral e por escripto, perante o competente prelado diocesano, entre os oppositores devidamente inscriptos no prazo fixado para esse fim.

Art. 5.º Os preladados diocesanos, nas informações que prestarem ao governo a respeito dos concorrentes, quando tiverem de as dar, não deverão limitar-se ao comportamento religioso dos mesmos concorrentes; mas informarão igualmente acerca do seu comportamento moral. Emquanto ao comportamento civil dos mesmos concorrentes, o governo ouvirá as autoridades administrativas e as judiciaes, todas as vezes que o julgar conveniente.

§ unico. Para o provimento dos beneficios ecclesiasticos será sempre requisito essencial o bom comportamento moral, civil e religioso, bem como o bom desempenho de quaesquer funções de que o candidato haja sido encarregado.

TITULO II

Do provimento das dignidades e canonicatos das sés cathedraes

Art. 6.º O concurso para o provimento das dignidades, quando dever ter lugar, e dos canonicatos, será documental.

§ unico. Os parochos das igrejas das provincias ultramarinas poderão remetter em todo o tempo á secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça os seus requerimentos documentados nos termos deste decreto, que serão presentes e apreciados em todos os concursos que se abrirem depois da sua apresentação, juntamente com os dos outros oppositores.

CAPITULO I

Do provimento das dignidades

Art. 7.º O provimento das dignidades das sés cathedraes, ou seja por promoção entre os

membros do respectivo cabido ou seja por concurso, quando o governo não julgar conveniente aquella promoção, só poderá recair em bachareis formados em theologia ou direito pela universidade de Coimbra.

Art. 8.º Quando for mandado abrir concurso para o provimento de dignidades em alguma sé cathedral, poderão ser admittidos a concorrer além dos conegos das outras sés, habilitados nos termos do artigo antecedente, quaesquer outros presbyteros com iguaes habilitações; porém n'estes ultimos só poderá recahir o provimento na falta de concorrentes conegos, sufficientemente idoneos.

(Continúa)

PARLAMENTO

Camara dos srs. deputados.

Sessão em 20 de janeiro de 1862

(Presidencia do sr. Seabra.)

Deputados presentes 64 — Acta approvada — Corresponsencia — Segundas leituras.

Varios srs. deputados enviaram para a meza requerimentos e representações em diversos sentidos.

O sr. Sant'Anna e Vasconcellos mandou para a meza uma proposta assignada por muitos srs. deputados, para que se lance na acta que a camara sente profundamente a perda do sr. Manoel da Silva Passos, e delibera que se consigne na acta deste dia a demonstração da sua dôr.

Foi admittida a immediatamente approvada.

O sr. Mendes Leal, depois de tecer o elogio do sr. Manoel da Silva Passos, mandou para a meza uma proposta assignada por muitos senhores deputados, para que se colloque na bibliotheca d'esta casa o busto do sr. Passos (Manoel), fundador da mesma bibliotheca. — Foi admittida.

O sr. José Estevão aproveitou esta occasião para tecer o elogio do sr. Passos (Manoel). A proposta do sr. Mendes Leal foi approvada unanimemente.

O sr. Pinto d'Araujo mandou para a meza depois de o sustentar, um requerimento, pedindo que se mandem imprimir no *Diário de Lisboa* de amanhã, todos os documentos relativos ao relatório sobre os acontecimentos da capital, nos dias 25 e 26 de dezembro proximo findo.

O sr. Sant'Anna e Vasconcellos, disse que não se oppunha á publicação pedida, com tanto que não prejudicasse a discussão do parecer; e qual pedia que entrasse em discussão amanhã, e para o que mandava para a meza um requerimento.

Depois de alguma discussão, em que tomaram parte os srs. Martens Ferrão, Miguel Osorio, e Silva Cabral, resolveu-se, em quanto ao requerimento do sr. Pinto d'Araujo, que se imprimissem os documentos, que ainda não estão impressos; e em quanto ao requerimento do sr. Sant'Anna, resolveu-se por 70 votos contra 38 que amanhã entrasse em discussão o parecer sobre o relatório.

O sr. M. do reino leu e mandou para a meza duas propostas de lei: uma regulando a cultura dos arrozacs; e outra para autorisar a camara municipal de Lamego a contrahir um empréstimo. Foram ás commissões respectivas.

Ordem do dia

Continuação da discussão do projecto n.º

99, creando uma escola de pilotagem em Faro

Depois de alguma discussão de ordem, resolveu-se que os additamentos que se offereceram a este projecto, fossem enviados á commissão de marinha, sem prejuizo do andamento do projecto.

Seguidamente, e depois de alguma discussão sobre cada um dos artigos, foi approvado o projecto.

Passou-se á discussão do projecto n.º 120, que tira a clausula ás pensionistas do estado, de perderem as suas pensões, se casarem.

Foi approvado sem discussão na generalidade e na especialidade.

Levantou-se a sessão.

Sessão de 21 de janeiro

(Presidencia do sr. Seabra.)

A' meia hora da tarde abriu-se a sessão, estando presentes 60 srs. deputados.

Foram remittidas ás commissões respectivas as representações apresentadas hontem.

Foram mandados ao governo dois requerimentos um do sr. Camara Leme, outro do sr. Zeferino Rodrigues.

O sr. Affonso Botelho, leu e mandou para a meza um projecto de lei, que ficou para segunda leitura.

O sr. Freitas Soares, mandou para a meza duas representações da camara municipal de Vila do Conde, pedindo n'uma que se reforme a lei do pagamento dos direitos de mercê, por isso que é preciso harmonisal-a com a lei do sello; e outra pedindo a reforma das leis do recrutamento.

O sr. Lopes Branco depois de fallar sobre outro objecto mandou para a meza uma representação dos povos das freguezias da Carapinheira e das Meãs, do extinto concelho de Tentugal, pedindo que a camara não approve qualquer proposta do governo que prohiba a cultura dos arrozacs.

O sr. Annibal participou que a commissão de pescaria se acha installada, nomeando para presidente ao sr. José Estevão, a elle para secretario, havendo relatores especiaes para cada um dos negocios.

O sr. Lobo d'Avila mandou para a meza uma proposta, renovando a iniciativa de um projecto de lei; e mandou igualmente para a meza uma representação dos moradores das freguezias do Valle, e das Abitureiras, no concelho de Santarem, reclamando contra a divião eleitoral do seu circulo.

Ordem do dia

Discussão do parecer n.º 11

E' o seguinte:

Senhores:—A commissão especial encarregada de apreciar a questão que se suscitou na camara com relação aos deploraveis acontecimentos que ocorreram na capital nos dias 25 e 26 de dezembro ultimo, vem hoje apresentar-vos o seu parecer.

A commissão examinou o relatório enviado á camara pelo sr. ministro do reino, assim como os relatorios especiaes dos administradores dos diversos bairros, e obteve do governo todos os esclarecimentos e explicações concernentes a este assumpto, a fim de formular sobre elle o seu juizo.

A commissão julga desnecessario narrar aqui essas condemnaveis occurencias, assim como a serie de medidas que o governo tomou para restabelecer e assegurar a ordem publica, pois essa triste historia é hoje geralmente conhecida em todo o paiz; basta-lhe só recordar que a immensa maioria da população da capital foi completamente estranha ao desvairemento de alguns homens illudidos ou insensatos, e que o governo conseguiu fazer respeitar as leis e manter a segurança dos cidadãos sem empregar excessos de violencia.

A dor profunda que affligia o povo pelas funestas e repetidas perdas que enlutaram o paiz, podia explicar até certo ponto algumas apprehensões infundadas, algumas ideias erroneas que circulavam entre uma parte da população, e mesmo uma manifestação publica de solicitude pela vida do novo chefe do estado; mas atacar a propriedade e a vida dos cidadãos, especular com um sentimento nobre para postergar as leis e pretender decidir nas praças amotinadas a queda ou a elevação dos ministerios, são factos altamente criminosos que que não só devem ser punidos pelas autoridades, mas solememente estigmatizados pelos representantes do paiz.

A commissão, para emitir o seu juizo sobre este objecto, não julga necessario entrar em particularidades, que o debate poderá esclarecer por isso conclue que, em presença das explicações do governo, do conhecimento que todos temos dos factos e das circumstancias em que elles ocorreram, a commissão julga que o governo, reprimindo os tumultos sediciosos, e assegurando a ordem publica, cumpriu com o seu dever e não desmereceu a confiança da camara.

Sala da commissão, 18 de janeiro de 1862. — J. B. da Silva Cabral — Anselmo J. Braamcamp — J. da S. Mendes Leal Junior — V. F. Neto Paiva — J. B. da S. Ferrão de Carvalho Márten (com declarações e vencido em parte) — J. T. Lobo d'Avila, relator — A. Ayres de Gouveia, secretario.

O sr. Fontes Pereira de Mello disse, que se não tinha julgado conveniente apreciar a politica do governo, quando se discutiu o projecto de resposta ao discurso da coroa, pelos motivos que entendeu expender; não julga que deva deixar agora esta occasião de se analizar os actos governativos.

Que ha quasi um mez que se passaram os factos, que tem de analizar; e se logo depois dos tumultos, quando o governo veio pedir o apoio da camara, esta foi unanime em lhe dar apoio, para na occasião restabelecer a ordem publica, isso não significou que da sua parte abdicasse de em occasião opportuna apreciar os actos governativos; mas obrou então assim porque entende que só as camaras é que podem pedir as pastas aos ministros.

Passando a historiar os factos, censurou o governo por preferir ter de punir, em vez de ter prevenido, como lhe cumpria, porque senão estivesse funcionando uma sociedade sem estatutos aprovados, sociedade onde foram discutir as autoridades do governo, e da qual partiram os tumultos, que giraram por essas praças e ruas da capital, sociedade da qual o governo mandou syndicar se se tinha prégado, o regicídio, como lhe attribuiu um jornal, e de cujo resultado nunca deu o governo conta alguma, fazendo aliás pesar sobre o povo portuguez a nodoa de ter prégado o regicídio.

Tambem notou que o governo mandasse dissolver essa sociedade, e ao mesmo tempo não mandasse dissolver a camara municipal, que se cundou os intuitos d'aquella sociedade.

Que na presença da tudo isto, via que o governo não soube prevenir os acontecimentos; e sem apreciar os meios de que o governo lançou mão para acabar com os tumultos, não podia deixar de julgar que os não soube prevenir; mas não duvidava approvar o parecer com o seguinte additamento ás ultimas palavras do parecer:

... Sendo todavia para sentir que dentro da orbita de suas attribuições legaes não tivesse tomado providencias anteriores que evitassem os acontecimentos, que todos deploramos.

Foi admittido.

Fallaram em seguida os srs. Affonseca, ministro da guerra e Sá Nogueira.

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Aveiro 24 de janeiro de 1862.

Confiado no programma do seu jornal, e o fanatismo que temos por melhoramentos, e com especialidade na viação publica; levam-nos

estas razões a pedir-lhe com encarecimento um cantinho do seu já referido jornal, para ali desabafar o que tanto nos inquieta o espirito, como deve inquietar a todo o vivente que sabe avaliar a importancia d'uma ponte e de uma estrada.

A exigencia de boas estradas passou de necessidade a mania, e não ha cantinho no paiz d'onde não appareça um clamor por boas estradas, e o caso é que todos teem razão, porque em toda a parte se carrega, e muito, deste melhoramento, mas também é certo que, nem este nem a outros governos que vierem, será facil satisfazer a tanta necessidade com a rapidez que se exige.

Mas o nosso propozito não é exigir novas estradas, o nosso propozito é pedir com toda a instancia que não descurem da conservação das já construidas.

Sem querermos offender susceptibilidades, que não é esse o nosso intento, vemo-nos na necessidade de recorrer a este meio da publicação, e prevenir a quem o conhecimento dos seguintes factos deva interessar.

Na estrada desta cidade até á ponte da Pedra, os estragos são pesadamente reparados: os cantoneiros, para se pouparem ao trabalho de britar a pedra; lançam-a inteira, e já se vê que o seixo não liga não sendo partido, de modo que, querendo assim tapar uma cova — fazem outras, pela saliencia do concerto: outros cantoneiros com mais consciencia lá vão britando alguma pedra, mas sem a apropriarem ao concerto que teem a fazer, segundo a regra, e a ordem que de certo devem ter recebido, o caso é, podendo a estrada estar sempre em bom estado pelos reparos convenientes; não acontece assim, e dentro em pouco haverá necessidade de grandes obras, que muito bem se podem evitar. Ainda isto não é tudo: os lavradores e proprietarios contiguos ás estradas, são tão avaros d'uma polegada de terra; que para a conseguir não duvidam ir além do que a honra prescreve: aproveitando-se do desmazello de quem lhe cumpre vigiar os seus abusos; lá vão deringindo os seus arados ao terreno que lhe foi expropriado e pago, e dentro em pouco irão lançar as sementes na propria estrada!... E não se diga que isto não seja facil: junto a Oitã lá vemos já uma estacada sobre a estrada, de modo que, a vallêta já é propriedade de quem se aproveita do desmazello das nossas couzas! ! !

He preciso que nos desenganemos, as estradas publicas são de todos, e não são de ninguém.

Se o que deixo escripto merece a luz da imprensa, obsequie-me, e senão não: no intanto creia-me

De V. etc.
A.

EXTERIOR

Do *Jornal do Commercio*, extractamos o seguinte:

DESPACHOS PARTICULARES

Madrid, 21 de janeiro, ás 5 horas.
Prim, de accordo com os aliados, sahio de Havana no dia 31.

Occuparão a capital.
Falla-se de um attentado contra o imperador de Austria.

Madrid, 22 ás 5 horas da tarde.
Houve em Roma uma manifestação popular. O povo gritou—Viva Victor Mannel—Viva o Papa não rei—Viva a Igreja livre.

A França completará no Mexico uma divisão de 6400 homens.
Lincoln não intervirá nos negocios do Mexico.

Madrid, 23, ás 10 horas da noite.
O *Times* diz que a França presidirá no Mexico, porque é quem ali terá maiores forças.

O governo inglez propõe-se a consultar o parlamento quanto á conveniencia de reconhecer os Estados do Sul.

Diz-se de que Francisco II sairá de Roma.
Madrid, 24 ás 4 horas e 40 minutos da tarde.

Vera-Cruz, 22 de dezembro.
Gasset fez um reconhecimento na extensão de 25 kilometros: encontrou um corpo de cavallaria de Urugá, o qual fugiu depois de um tiroteio, deixando despejos.

Folhas de Madrid de 19, de Pariz de 18, do Havre e Bruxellas de 16.

A questão italiana parece encaaminhar-se a tomar novamente o exclusivo de preoccupar a attenção da Europa.

O barão Ricasoli, fallando no parlamento da questão romana, disse:

«É possível que mesmo n'este momento os nossos destinos amadureçam.»

Sendo provocado a dar explicação do sentido das suas palavras, respondeu:

«Expressei-me assim, porque, sendo a questão romana uma questão moral, adianta todos os dias.»

Apesar d'esta reticencia parlamentar, não será impossível que a phrase de M. Ricasoli seja uma allusão a novas negociações entabuladas com o governo francez.

Também não será impossível, que a inopinada partida d'um nuncio do Papa para Pariz, e hida do ministro dos negocios estrangeiros de Austria a Veneza, e conferencias que teve no seu regresso a Vienna tenham relação com negociações entabuladas sobre a questão de Roma.

O acontecimento que annuncia o telegramma que hontem recebemos e publicamos, revela também que se trabalha para apressar um desenlace da questão, por meio de manifestações que influam nas negociações diplomaticas.

Toda a curiosidade se volta para o discurso com que Napoleão III deve abrir as camaras no dia 27 e em que se espera a revelação do pensamento da politica franceza.

—Da Chronica dos dois mundos:

«Londres 18.—O «Times» propõe, como meio de concluir a guerra que aniquila os Estados-Unidos, a intervenção anglo-franceza entre federaes e confederados.»

«Pariz 18.—As noticias de Veracruz dizem que os hespanhoes estavam acampados mais além da dita cidade.

Chamou a attenção para ver que na proclamação dada pelo general Gasset aos mexicanos, só se menciona a Hespanha, sem alludir nem á França nem á Inglaterra.»

—Da «Correspondencia»:

Turin 16.—No senado effectuaram-se as interpellações acerca da politica geral. O barão Ricasoli respondeu que se tratava de completar o gabinete com a nomeação de um ministro do interior; que as reformas pendentes teem creado grandes difficuldades, mas que o governo não está disposto a transigir com os partidos; que os ministros não se queriam retirar sem dar explicações ao parlamento; e que, se este os condemnasse, saberiam cumprir com o seu dever.

Com respeito a Napoles, o governo comprometteu-se a acelerar a unificação italiana

Depois fallando da questão romana, o orador disse que em Roma deviam realizar-se, não sómente os destinos italianos, como também os humanitarios; que não era possível determinar a epoca do triumpho; que o governo italiano, firme na alliança com a França, dirigirá as suas vistas para Roma.

Depois de mais algumas explicações de outros ministros, o senado votou por unanimidade que se passasse á ordem do dia.

Berlin 16.—Suppõe-se que o governo prussiano não suspenderá as suas relações diplomaticas com a Dinamarca, apesar dos preparativos militares que faz esta potencia.

Pariz 16.—Causou grande impressão no Mexico a saída do ministro francez. O presidente Juarez deu ordem aos generaes mexicanos para que não acceptassem batalhas campaes, fazendo só em toda a parte guerra de guerrilhas.

«Vienna, 17.—Os jornaes independentes fallam de novas negociações com a Hungria. Parece infundada a nomeação do archiduque Regnier para palatino.»

«Pariz, 17.—O «Pays» annuncia que o governo do Equador pediu a mediação da Inglaterra para responder ás reclamações da republica do Perú.

O gabinete de Londres aceitou esta missão conciliadora, não para servir os projectos ambiciosos do Perú, senão para defender com a sua protecção officiosa a republica do Equador.

O ministro de fazenda e os empregados nas diversas repartições daquelle ministerio, trabalham sem descanso nas reformas financeiras. Estuda-se uma contribuição sobre a renda, e diz-se que se tracta de abolir a lei que fixa o juro dos emprestimos.

Julga-se que se diminuirá no exercito 50 mil homens.

Também se diz que, d'ora em diante, não se fará advertencia alguma aos jornaes politicos, sem que se tenha resolvido em conselho de ministros.»

«Londres, 17.—Segundo alguns jornaes, parece certo que as tropas britannicas occuparão Matamoios para estarem em communicação com os estados rebeldes por via de Brunsville a fim de facilitar a exportação dos algodões.»

«Turin, 16.—Segundo os jornaes, Garibaldi recusa a presidencia da nova associação politica de Genova.

Annuncia-se que Cipriano la Gala está ferido e a sua partida em debandada e reduzida a 10 homens.

Um chefe hespanhol, Agostinho Capdevilla, foi capturado e levava officios de bastante importancia.»

Dizem de Cadiz, em 17:

«Sahiu o vapor separatista Sumpter, e segundo noticias se dirige para Gibraltar.»

Parece que o Sumpter só levava carvão para dois ou tres dias. Em Cadiz não pôde comprar por falta de dinheiro.

Desmente-se a noticia do incendio total em Charleston. Só uma pequena parte da cidade ardeu; e o incendio foi em casas de negros. Parece que se não descobriu conspiração de nenhuma especie, nem incendiarios.

A imprensa franceza dá grande importancia ao discurso que deve pronunciar o imperador Napoleão na abertura.

NOTICIARIO

Estão servidos!... — A proposito do que dissemos sobre a junta da barra, ameaçamos de pôr em letra redonda a nossa chronica escandalosa, se não nos calarmos! E esta! Isto de chronica escandalosa, pelos modos, é uma especie de papão, com que se mete medo a toda a gente. Em se lhes tocando em alguma chaga, sae ella logo do arsenal das injurias!

Ora que se não hão de procurar, que se não encontrem sempre entre as collarejas, a fazer um patinheiro sujo na vasa das ruas, com o ignobil intento de ao menos salpicarem com um pingo

de lama quem passa desceuido! E' forte sestro! Apre!

Pois estão servidos connosco! Não os imitamos, não. Enlambem-se, se quiserem, que nós havemos sempre de nos arredar cautelosamente do charco immundo em que estrebucham. Digam o que tem a dizer, mas digam-o de longe. E se sabem a nosso respeito alguma cousa, ponham tudo, tudo, no typo mais bogalhudo da sua typographia. Escrevemos também tudo trez vezes para ser um *tudo* bem comprido.

Não lhes lançamos a luva, porque não queremos que nos correspondam com um tamanco, mas ouviremos o que nos disserem—e sem susto, accreditem-o elles e o seu corrilho.

Os falsos protectores.—Disse um jornal de Lisboa, a *Epoca*, e repetiram-no outros, que os bens pertencentes ás religiosas do convento de Jesus d'esta cidade, e que foram arrematados no thesouro publico no dia dezesseis do corrente, haviam subido acima da louvação uns trez ou quatro contos de réis em consequencia da *valiosissima* protecção d'um deputado da localidade, o sr. Manuel Firmino d'Almeida Maya. Dizia mais o supradito jornal que *sua excellencia* havia ido á capital expressamente para prestar este serviço áquella corporação religiosa.

Se o intelligente deputado soubesse alinhavar duas linhas, havia de dizer-se que a noticia fôra escripta por elle. Aquellas imbofias são todas suas. Mas se não foi escripta, foi inspirada de certo. Tenha paciencia o collega da *Epoca*. Aquella noticia não foi para o seu escriptorio por outra via. Isto é de fé.

Ora é preciso dizer que as marinhas e outros bens das religiosas iam já de cá subidos ao valor, que tiveram pela affluencia de pretendentes, que a elles havia. Quer apparecesse ou não o senhor Firmino chegavam ao mesmo valor. E a prova é que todos elles foram arrematados por diferentes pessoas da localidade que se bateram na praça. Por exemplo: a marinha *os castanhos*, foi elevada a 3:000,000 pelo sr. Antonio Emilio Barbosa, e só depois d'este lanço appareceu na praça o eximio deputado, e lançou 3:025,000 rs. por que foi adjudicada ao seu constituinte, devendo notar-se que já antes da arrematação se sabia aqui que este dera ordem para lançar n'ellas até 3:050,000. rs.

No mais aconteceu o mesmo. Debateram-se os pretendentes, e como o sr. Firmino servia ali, *como serve sempre*, de procurador, foi acompanhando os lanços até á cifra das procurações que levava. Isto fazia qualquer *procurador* a quem se tivessem commettido os mesmos poderes. A sua pessoa figurou ali como costuma figurar em tudo, de *general de papellão*. Nada mais.

E os bens d'Ouca? Valha-o Deus! Foram retirados da praça no lanço do sr. Firmino! Sabia que elles eram retirados da praça, e por isso lançou! Ou tinha também procuração a respeito d'elles? Sempre parlapatão!

E a marinha comprada em nome do sr. Firmino? Se nós quiséssemos devassar os mysterios da vida intima, que curiosa e divertida historia não teriamos agora a contar!... Os leitores haviam de rir-se. Oh se haviam!... Mas não o fazemos. Podem estar descansados. Não seguimos os exemplos do seu jornal.

Ora quem conhece o sr. Firmino não extranha nada destas pequenas basofias porque é tudo d'elle, da sua condição, dos seus habitos, e da sua familia. Até elle não tem merecimento em ser assim porque já o herdou... E que se lhe ha de fazer? Nós pela nossa parte... rimos-nos.

Falta de policia.—E' d'admirar a falta de policia que se vê nesta cidade, capital do concelho, do districto, e do bispado. Parece que estamos n'uma aldeia das mais immundas. O sr. administrador do concelho não tracta de cousa alguma; especialmente do que respeita a policia municipal. Os carros chiam a bom chiar, veem-se cães e gatos mortos por espaço de dias em ruas de muito transitio,—algazarras desentoadas pelas ruas nos dias até em que o lucto nacional começava de novo;—as ruas sempre immundas com despejos as mais das vezes mal cheirosos,—as regateiras e atravessadores açamarcam todos os dias os generos que deviam ser expostos á venda na praça aos consumidores etc. etc. etc.

Isto assim não leva jeito. E' preciso que o sr. administrador se convença por uma vez de que deve deixar a sua habitual preguiça, e já que não serve para mais nada ao menos faça com que não tornemos a presenciar as cousas que acima enumeramos. Nisto não faz favor ao publico, que lhe paga, cumpre apenas um rigoroso dever.

Entrada.—Entrou no domingo a barra d'Aveiro o vapor inglez *Rebecca*, fretado pela V.ª Barboza & Filhos, para receber carga de laranja com destino aos portos de Inglaterra.

Agua por leite.—E' por tal forma baptisado o leite que se vende na cidade que melhor se lhe deve chamar agua com leite. Este logro era digno de ser punido pela auctoridade se a houvesse em Aveiro....

Festividade.—Houve no domingo missa cantada a musica na igreja do convento de Jesus; oraram os srs. dr. Janeiro e padre Goes. Esta festa foi feita á custa dos estudantes do seminario d'Aveiro, em cumprimento do voto que fizeram ao Santissimo Coração de Maria.

Outra.—Teve antehontem logar a festa do S. Sebastião na capella de Nossa Senhora da Alegria, em Sá. De manhã houve missa cantada, e de tarde sermão arraial e foguetes, com os competentes pifano, rufo e bombo.

E' notavel que na extremidade da cidade se verifique tão pronunciadamente o gosto d'aldéa.

Deputação artistica.—A *Sociedade dos artistas Lisboenses*, diz o *Conservador*, enviou uma deputação de cinco membros ao sr. ministro das obras publicas pedindo-lhe algumas medidas necessarias para o brilho e progresso da nossa industria. E' de esperar que seja attendida plenamente e não lhe aconteça o que ha pouco succedeu a um dos nossos melhores pintores, que, pedindo a um ministrohe garantisse o modesto prego de alguns quadros que haviam de representar dignamente a nossa pintura na exposição, ouviu esta inqualificavel resposta:—*Eu não dou dinheiro para quadros!*

Obras litterarias de 1861.—Do *Diario Mercantil* do dia 25 extractamos o seguinte:

Conforme a nossa revista litteraria do anno publicada no nosso folhetim d'hoje, e outros folhetins que durante o anno publicamos, a bibliographia tem a noticia as seguintes obras:

Historia de Portugal, de Rebello da Silva

Lendas Peninsulares, de José de Torres.

Nicolau Tolentino, nova edição das suas obras com um prefacio de José de Torres.

Doze casamentos felizes, de Camillo Castello Branco.

Amor de perdição, do mesmo.

Fanny, traducção do mesmo.

Contos sem arte, de D. José de Almada.

Contos ao luar, de Julio Cesar Machado.

Contos do Tio Joaquim, de Rodrigo Paganino.

Biographia de C. Castello Branco, de Vieira de Castro.

A Questão da Moeda, de Morato Roma.

Elementos de Physiologia, de Costa Simões.

Estudos de Agricultura, de Figueiredo.

Um motim ha cem annos, de Arnaldo Gama.

O imperador do Brazil e o rei de Portugal.—Algumas correspondencias do Rio de Janeiro, diz o mesmo jornal, vindas por este ultimo paquete, e publicadas por alguns nossos collegas disseram ahi que o imperador do Brazil, logo no dia seguinte áquella em que recebeu a noticia do fallecimento do sr. D. Pedro V, fôra visitar a exposição brasileira, onde se demorára não poucas horas, e que, o que mais é, fora também ao theatro lyrico.

Informações de pessoas respeitaveis desmentem tal noticia, que parece propalada para fomentar a discordia com os nossos irmãos do Brazil. O sr. D. Pedro II não era capaz de ter em tão pouca conta seu augusto sobrinho e afilhado.

Deixemo-nos d'excitar inimizades, onde todas as razões não só de conveniencia, mas de justiça, exigem que só haja paz e harmonia.

Caridade brasileira.—Lê-se na folha official de 25 o seguinte officio do ministerio dos estrangeiros ao sr. marquez de Rezende, mordomo-mór da senhora duqueza de Bragança.

«Tenho a honra de remetter a V. ex.ª a quantia de 384\$615 sr. que, por intermedio do consul de Portugal em Pernambuco, foi mandada entregar nesta secretaria d'estado pelo empresario do theatro de Santa Izabel naquella cidade, Germano Francisco de Oliveira, a fim de ser posto á disposição de S. M. a imperatriz do Brazil, viúva, duqueza de Bragança, para a mesma augusta senhora se servir applical-a ás obras de caridade que julgar mais convenientes para suffragar a alma de S. M. el rei o senhor D. Pedro V, de mui saudosa memoria.»

Caminho de ferro do sul.—A receita geral de exploração do mesmo caminho no mez de dezembro do anno findo, foi de réis 8:532\$750.

Vão partir.—(Diz o *Braz Tisana* de 25.) Terminou hontem o serviço e administração das irmãs da caridade francezas, no hospital de S. Francisco, que devem partir hoje, ou já partiram para a capital.

Cheia do rio Douro.—Desde as 4 horas da tarde do dia 24 cresceu muito a cheia do rio Douro, achando-se já invadida a passagem para Cima de Muro: da parte de Villa Nova, a agua chegou á entrada da rua Direita.

Fallecimento.—Falleceu em Roma o padre *Mojsé*, geral da ordem de Cister, muito distincto por sua caridade, e pelo affecto que sempre professou aos Bonapartes.

Desgraças.—Hoje pela meia hora depois do meio dia, diz a *Revolução de Setembro* do dia 24, abateu no largo do Poço do Borratem o barcão pertencente ao sr. Bernardino José de Carvalho, onde havia um deposito de madeiras, e trabalhavam os serradores.

O barcão que já se achava em muito mau estado não pode resistir ás ultimas chuvas. Um serrador que se achava debaixo do telheiro ficou n'um estado miseravel, e sendo conduzido em uma maca para o hospital falleceu no caminho. Mais trez trabalhadores ficaram muito contuzos. Dizem-nos que não apparece uma mulher e uma creança, que momentos antes do sinistro, os vizinhos viram entrar no barcão com o jantar para um serrador, julgando-se que as duas infelizes estejam esmagadas debaixo do entulho.

Por occasião do derrocamento algumas vigas impellidas na altura d'um segundo andar arrombaram algumas janellas do lado do saguão da propriedade que lhe ficava do occidente.

Erg de prever este sinistro, porque o barcão havia muito tempo que ameaçava ruina. Toda a gente previa isto, menos a camara municipal. A este respeito tem-se fallado hoje muito de uma historia de eleições municipaes, que explica a protecção dispensada pela camara áquella paridade, por umas certas influencias de localidade, que decidem da eleição d'um vereador historico. As desgraças, que hoje lamentamos não obriga

rão ainda os camaristas a olhar por tantos outros pardeiros, de que a imprensa se tem occupado por mais d'uma vez?

CORREIO

LISBOA 26 DE JANEIRO

(Do nosso correspondente.)

Continúa ainda a discussão acerca dos tumultos. A materia está esgotada; o assumpto já não offerece novidade para os oradores. Apesar d'isso, ha muitos inscriptos ainda, e suppõe-se que o debate não terminará em quanto não tomar a palavra o sr. J. Estevam.

O discurso do nosso commum amigo é esperado com ansiedade. Nestes dois dias em que se disse que S. ex.^a fallaria, as tribunas tem estado muito concorridas. O nobre deputado não compareceu hontem na camara por falta de saude; parece, porém, que o incommodo é passageiro, e que amanhã se ha de apresentar e fallar.

Creio que a posição do sr. José Estevam neste debate será muito especial. Tenho ouvido dizer que S. ex.^a não poupará uns nem outros. Entretanto, posso affirmar-lhe que é mais temido pela opposição do que pela maioria.

Os dois oradores que mais se tem distinguido nesta questão foram, o sr. Casal Ribeiro por parte da opposição, e o sr. Lobo d'Avila defendendo o ministerio.

A verdade manda dizer que um e outro sobresairam muito aos seus collegas, que ficaram muito aquem daquelles dois oradores.

Cada um em seu campo, deu provas de ta-

lento e grande capacidade, e se conteve nos limites da mais estreita delicadeza e conveniencia. O sr. Corrêa Caldeira, que ha muito tempo não era ouvido no parlamento, não se mostrou o orador vigoroso d'outras epochas. Entretanto houve-se com intelligencia e habilidade.

A opposição na camara dos pares tem reunido forças, e mostra-se prompta a dar batalha com toda a espraça e probabilidade de victoria.

Creio que o parecer da commissão especial da commissão dos pares será apresentado na sessão d'amanhã. E' opinião geral que termina por um voto de censura. Diz-se tambem que a maioria da commissão offerecerá um contra parecer dizem outros que apenas se reduzirá a assignar vencida ou com declarações.

Seja como for, passa fóra de duvida que o governo perderá a questão na camara hereditaria; mas, não obstante estas presumpções nem os ministros, nem os seus amigos politicos se mostram muito incommodados pela provavel victoria da opposição na casa hereditaria.

Os srs. conde de Thomar, Eugenio d'Almeida, e visconde d'Algez tem sido, segundo se affirma, a alma desta conspiração anti-ministerial, na qual entram os elementos mais heterogeneos.

Nestes ultimos dias tem corrido boatos de modificação ministerial. Não posso affirmar até que ponto sejam exactos estes rumores, é certo, porém, que circulam e com alguns vizos de probabilidade.

Tambem se diz que o sr. duque de Saldanha apparecerá na camara dos pares, e toma-se esta appareição por um grande acontecimento politico. Não creio que o illustre marechal esteja

no caso de meter medo a ninguém, e julgo que de qualquer dos lados seria muito difficil vir a um accordo estavel com s. ex.^a

Já chegou a Lisboa o commandante militar da Madeira, o sr. Julio do Amaral, que o governo mandou chamar. O sr. conde do Farrobá deixou-se ficar no Funchal.

As noticias acerca dos tumultos que houve na Madeira são as mais contradictorias. Em quanto uns affirmam que os houve, negam outros que tivessem existido. A este respeito, fallaram na quinta-feira na camara dos deputados os srs. Afonseca, Sant'Anna, e Freitas Branco. O sr. Afonseca negou que tivesse havido tumultos e fez a apologia do ex-governador civil; os srs. Sant'Anna e Freitas Branco confirmaram o que tinham dito, e apresentaram alguns factos, que não são muito lisongeiros para a administração do sr. conde de Farrebó.

As ultimas noticias d'Angola dão o governador geral Calheiros em conflicto com o presidente da relação daquella colonia. A questão foi produzida por falta de obediencia d'alguns empregados judiciais á medida que o governador tomou sobre a organização d'um corpo de segunda linha.

Ao ministerio já foi enviada toda a correspondencia official sobre este assumpto. Veremos como a questão é resolvida.

O «Ulamar», jornal de Goa, declarou-se em guerra aberta contra o sr. visconde de Torres Novas, e diz do nosso governador geral da India o que Mafoma não disse do toucinho.

O sr. infante D. Augusto continúa melhor, mas ainda impossibilitado de andar, por que não pode firmar-se nos pés.

El-rei o sr. D. Luiz e seu augusto paé continuam de perfeita saude. O sr. D. Luiz, sae para Mafra nesta semana,

Já deu entrada na cadeia do Limoeiro o sr. Manoel Moraes, que ultimamente fóra prezo na Covilhã, por indiciado no crime de moeda falsa.

Alguns negociantes desta praça tem pedido concessões de terrenos em Angola para a cultura do algodão, em virtude de ultima medida tomada pelo governo sobre a cultura daquelle genero.

Bom é que os nossos capitaes vão mostrando tendencias para se empregarem em empresas daquella ordem, dos quaes tão bom resultado ha de tirar a provincia, a metropole e o nosso commercio.

Espera-se tambem que appareçam iguaes pedidos da colonia, e assim veremos em poucos annos desenvolvida uma grande industria, e uma grande riqueza.

A' semelhança do que se tem feito nas provincias do norte, projecta-se aqui uma companhia para a exportação de gado bovino e lanuzado, em que entram alguns lavradores e capitalistas. Tambem se projecta formar uma companhia para a exploração dos terrenos insultos. Esta, porém, não se organizará em quanto não for promulgada a lei de credito hypothecario e agricola.

Seria muito para desejar que estas leis se fizessem, pois a propriedade augmentaria consideravelmente, de valor, tomaria maior desenvolvimento a agricultura, e cresceria a riqueza publica.

Recursos não nos faltam; o caso está em saber aproveitá-los.

ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ARCHIVO JURIDICO

Principiou a distribuição dos numeros 4 e 5 da 2.^a serie d'este jornal de legislação — o n.º 4 contém a:

LEI DO REGISTRO

O n.º 5 o: **REGULAMENTO E TABELLAS DA LEI DO SELLO**

Os numeros transactos, contém o 1.º: — A LEI DA DESAMORTISAÇÃO; o 2.º: — A LEI DO SELLO; e o 3.º: — A LEI DE TRANSMISSÃO.

Aviso aos srs. assignantes das provincias.

Com o n.º 5 desta serie ficam concluidas as assignaturas dos srs. assignantes que tinham pago até ao n.º 6 da 1.^a serie.

O indice dos numeros 4 e 5 da 1.^a serie ha remettido logo que se publique o n.º 6 da 2.^a; sendo-lhe este enviado, com o indice, se SS. S.^{as} mandarem reformar as suas assignaturas; que para as provincias continuam a receber-se com as condições da 1.^a serie; porém, segundo a nova ordem desta publicação — resolvemos receber assignaturas por series, ou 12 n.ºs — custando cada serie 1\$440 rs., sendo o ARCHIVO enviado franco de porte aos srs. assignantes.

Não se tomam assignaturas para as provincias, sem prévio pagamento, que póde ser em dinheiro, vales do correio, ou estampilhas.

Aos srs. assignantes que não reformarem a sua assignatura, será enviado o indice — que lhes falta do n.º 4 e 5 da 1.^a serie, e quando se publicar o da 2.^a tambem lh'o remetteremos, franco de porte, ainda mesmo que não reformem.

A empresa do ARCHIVO JURIDICO agradece a todos srs. jurisconsultos, empregados de justiça, do fóro, e outras pessoas a coadjuvação que tem prestado a esta publicação, e com especialidade aos seus collegas fia imprensa periodica; não só pela publicação dos annuncios, mas tambem pela generosidade e delicadeza de a obsequiarem com as suas folhas que tem recebido com a maior regularidade possivel.

Pelo cartorio do escrivão Nogueira, correm editos de trinta dias a contar da data de 20 do corrente, chamando todos os credores certos e incertos que tenham direito ao producto d'arrematação que fez Serafim dos Santos Carvalho, do logar da Preza, a seu irmão Luiz dos Santos Carvalho, do mesmo logar, residente em Lisboa, da terça parte d'um assento de casas e aido no mesmo logar, cujo producto se acha em depósito por execução que movia Guilherme José de Moraes, ao dito executado, Luiz dos Santos Carvalho, com a pena de que não comparecendo, serem lançados, e se julgar livre e desembargada a dita propriedade ao arrematante.

Pelo cartorio do escrivão Nogueira, na execução que a fazenda nacional, move a José Avelino de Almeida Gusmão, d'esta cidade, vae á praça — no dia 2 de fevereiro proximo futuro —, um fóro de 20,5000 rs. emposto na Ilha denominada — Marianna — cujo fóro se acha dividido em glebas que pagam diferentes inquilinos, foi avaliado em 400,000 rs.; e por não haver lançador, torna á praça com abatimento da 5.^a parte.

Os inquilinos que pagam o dito fóro são: Matheus Rodrigues da Paula, da freguezia de Cacia, paga 2,000 rs. avaliado em 32,000 rs., abatida a 5.^a parte — José Rodrigues da Paula, paga 5,000 rs. avaliado em 80,000 rs. com a competente 5.^a parte abatida — Manoel de Mattos Velho, do Paço, paga 5,5000 rs., avaliado em 80,000 rs., na fórmula dita — João Rodrigues da Paula, do Paço, paga 3,0000 rs., avaliado em 48,0000 rs. — Josepha Maria dos Santos, do Paço, paga 1,5000 rs., avaliado em 16,0000 rs. — Antonio Simões Dias, do logar da Póvoa, paga 2,5000 rs., valor 32,0000 rs. — Manuel Matheus Novo, da Póvoa, paga 1,5000 rs., valor 16,0000; e por isso toda a pessoa que nos ditos fóros quiser lançar, o vá fazer perante o doutor juiz de

direito da comarca, no dia acima designado, 2 do proximo fevereiro, ás 10 horas da manhã, no tribunal judicial d'esta cidade.

AVISO

Uma pessoa que se retira do paiz, tem para vender um cavallo, um carro de duas rodas e arreios envernizados, com as ferragens pratinadas. O carro e arreios estão quasi novos e no melhor estado; e o cavallo é muito manso e trabalha muito bem no carro e da boa cavallaria. Tudo custou 50 libras, mas para effectuar sua venda, fazer-se-ha um abatimento de dez libras.

Quem pertender estes objectos dirija-se a Antonio José de Souza, na rua da Arrochella desta cidade.



Pela commissão da Sociedade Agricola deste districto se faz publico, que no dia 1 de fevereiro do corrente, se abre o Terreiro da mesma Sociedade, no mesmo local e condições do anno anterior,

EDITAL

A commissão, nomeada por Portaria de 23 de setembro de 1861, para proceder á arrematação do fornecimento dos lanificios para o Exercito, faz publico que se acha aberto por espaço de 90 dias, a contar do dia da publicação no «Diario de Lisboa», o concurso para o fornecimento dos artigos de lanificio de que se compõe o fardamento do Exercito.

No dia 14 do proximo mez de Abril, á uma hora prefixa da tarde, na Secretaria do extinto

Commando em Chefe do Exercito, na Praça do Commercio, receberá a Commissão as propostas.

Estas propostas deverão ser feitas em carta fechada, contendo os preços definitivos das amostras e o nome do concorrente — devendo ser acompanhadas:

- 1.º Das respectivas amostras de cada um dos artigos que tem de ser fornecidos, devendo ser cada uma, de uma peça, e não menos.
 - 2.º De uma certidão em que se prove haver feito o concorrente um deposito provisorio de 500,000 reis, na Junta do Credito Publico, ou no cofre central de qualquer districto;
 - 3.º De um documento que prove possuir fabrica de estabelecimento acreditado de lanificios; que está no caso de os fornecer por sua conta, e de bem poder cumprir a condição da arrematação;
 - 4.º De uma obrigação de fazer um deposito definitivo de 2,000,000 em dinheiro, ou em Titulos de divida publica fundada, pelo seu valor no mercado.
- Finda a licitação, podem immediatamente levantar o deposito de 500,000 reis aquelles a quem ella não tiver sido adjudicada.
- As propostas poderão ser apresentadas pelo proprio concorrente, ou seu procurador munido dos poderes legais. Os artigos postos a concurso são os seguintes:

CORES	N.º de fios	Largura em metros	Peso medio de cada metro em gram.
Mescla para calças	2000.	1,40.	640
» para capotes	2000.	1,40.	780
Saragoça.	2000.	1,40.	590
Pano azul ferrete	2000.	1,40.	590
» encarnado	2200.	1,32.	489
» verde	2200.	1,32.	587
» preto	2200.	1,32.	587
» branco	2200.	1,32.	489
» amarell.	2200.	1,32.	523

Serafinas. Sendo a arrematação por lotes de dez mil metros cada um dos seguintes artigos; mescla para calças e capotes, saragoça, pano azul e serafina, e dos mais, na proporção do consumo, em relação a estas quantidades. As condições da arrematação são as seguintes:

- 1.º Que a arrematação será feita pelo espaço de dois annos.
- 2.º Que os arrematantes não poderão ceder em todo, ou em parte, o fornecimento á que se obrigarem.
- 3.º Que as fazendas serão entregues por conta e risco dos fornecedores, em Lisboa, á commissão, livres de direito ou de qualquer outro onus municipal ou fiscal.
- 4.º Que fará na Junta do Credito Publico ou em algum dos cofres Centraes do districto o deposito de 2,000,000 de reis em dinheiro, ou em Titulos de divida publica fundada, pelo seu valor no mercado; que servirá de garantia ao fiel cumprimento do seu contracto.
- 5.º Que os pagamentos serão feitos por prestações quizenaes em proporção do valor dos objectos recebidos, e sem que os fornecedores tenham direito, a qualquer indemnização ou juro, por motivo de demora proveniente de força maior, nos pagamentos a que se julgarem com direito, os quaes todavia lhes serão garantidos.
- 6.º Que na regeição dos lanificios a commissão é o unico arbitro.
- 7.º Que perderá metade do deposito definitivo, logo que, por qualquer circumstancia, que não provenha de força maior, devidamente comprovada, deixar de fazer o fornecimento nos prazos indicados pela commissão, fazendo esse fornecimento, lhe forem regeitadas a maioria das fazendas que devia fornecer n'esse prazo: circumstancia em que o contracto ficará rescindido.
- 8.º Que se o governo por qualquer motivo quizer suspender o fornecimento contractado, serão recebidas do fornecedor as fazendas manufacturadas com destino para o Exercito até essa epocha; sendo a quantidade d'ellas justificada, por attestação passada pelo governador civil do respectivo districto.
- 9.º Que a entrega do deposito aos fornecedores, não se effectuará senão no fim do prazo do contracto, á vista da quitação passada pela Commissão em que se declare, haver o arrematante satisfeito a todas as condições a que se obrigou.
- 10.º Que as despezas com a escriptura publica do contracto, e outros relativos ao processo da adjudicação correrão por conta do arrematante e serão por elle satisfeitas.
- 11.º

Se algum arrematante for estrangeiro, será considerado como nacional para todos os effectos deste contracto, entendendo-se que, pelo simples facto de o assignar, prescinde para os effectos do contracto, de quaesquer direitos, fóros e regalias, que lhe possam pertencer na sua qualidade de estrangeiro.

Finalmente a commissão pederá fazer examinar, por algum dos membros, e respectivos peritos, a fabrica ou fabricas do arrematante, afim de conhecer a qualidade das lãs, natureza das tintas, e processo que se emprega na manufactura dos panos contractados.

Lisboa, Secretaria da Commissão em 13 de Janeiro de 1862.

O Secretario;

P. L. Faria da Fonseca.

RESPONSAVEL — Manoel Cypriano da Silveira Pimentel.

Typographia do Districto d'Aveiro.